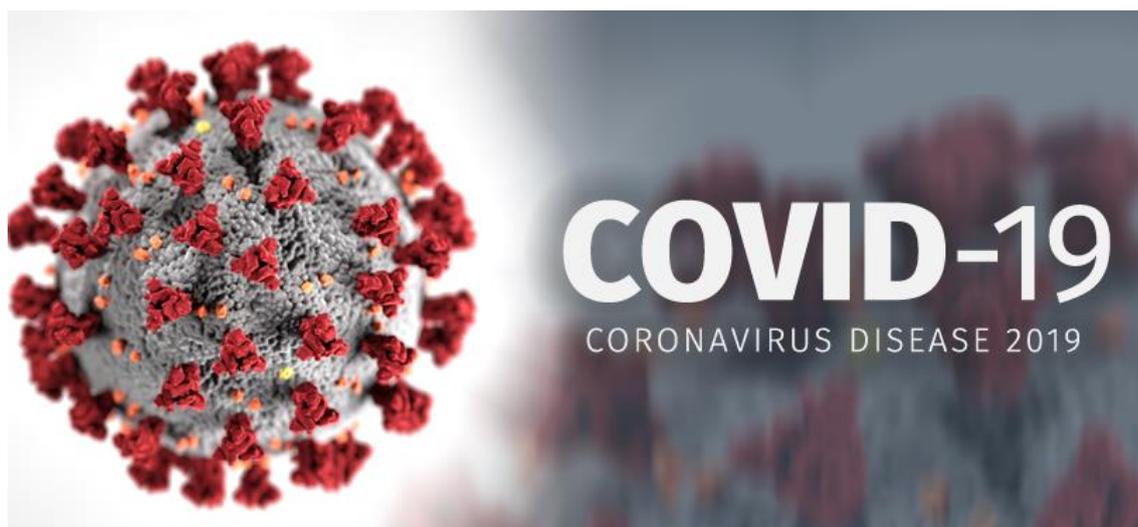


PLANO DE CONTINGÊNCIA

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19



Índice

Introdução	3
Enquadramento	3
Transmissão da infeção	4
Período de incubação	4
Principais sintomas	4
Procedimentos preventivos	4
Medidas de prevenção diária	5
Procedimentos implementados	6
Equipa operativa	7
Cadeia de comando e controlo	8
Implementação de Medidas para os casos ocorridos nas Escolas do AEVF	9
Sala de Isolamento	10
Verificação do absentismo por coronavírus COVID-19	11
Monitorização diária da situação	11
Procedimentos em caso suspeito	11
Procedimentos em caso suspeito validado	12
Procedimentos de vigilância de contactos próximos	12

INTRODUÇÃO

De acordo com o Referencial Escolas controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, “Orientações Ano letivo 2020/2021” e o Despacho n.º 2836-A/2020 que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde, nomeadamente “ Orientação nº 006/2020 da DGS, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID19) e de acordo com Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) que dita que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas.

Neste sentido, com vista a minimizar os efeitos deste surto epidémico, o Agrupamento de Escolas de Vila Flor (AEVF) adotará um conjunto de medidas de prevenção e contenção que lhe permitirá enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências deste surto de Coronavírus, em estreita articulação com as famílias e autoridades de saúde locais.

O objetivo deste Plano de Contingência passa por manter a atividade normal nas escolas do AEVF, em face dos possíveis efeitos do surto, nomeadamente o absentismo de professores e alunos, assistentes operacionais e técnicos e pessoal do refeitório e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

O Plano de Contingência do AEVF que agora se apresenta é adaptado à realidade dos nossos estabelecimentos escolares e em concordância com as orientações da DGS. A elaboração é da responsabilidade da Instituição Escolar e inicia-se com a análise das possíveis consequências no seu funcionamento, em particular nas áreas críticas de atividade, perante diferentes cenários de absentismo e disfunção social.

ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço.

PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;

- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Os docentes, funcionários, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

Para além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- Utilizar sempre máscara:
 - pessoal docente e não docente;
 - alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico;
 - encarregados de educação;
 - fornecedores;
 - outros elementos externos.
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, interruptores, etc.;

- Divulgar/promover, nos espaços educativos, campanhas de sensibilização para as boas práticas de higiene, uso, colocação de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

PROCEDIMENTOS IMPLEMENTADOS

- Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde (DGS);
- Colocação de informação na página do Agrupamento;
- Envio de informação por correio eletrónico e/ou outro meios à comunidade educativa;
- Reforço das medidas de higiene, de acordo com as orientações emanadas pelo Serviço Nacional de Saúde.

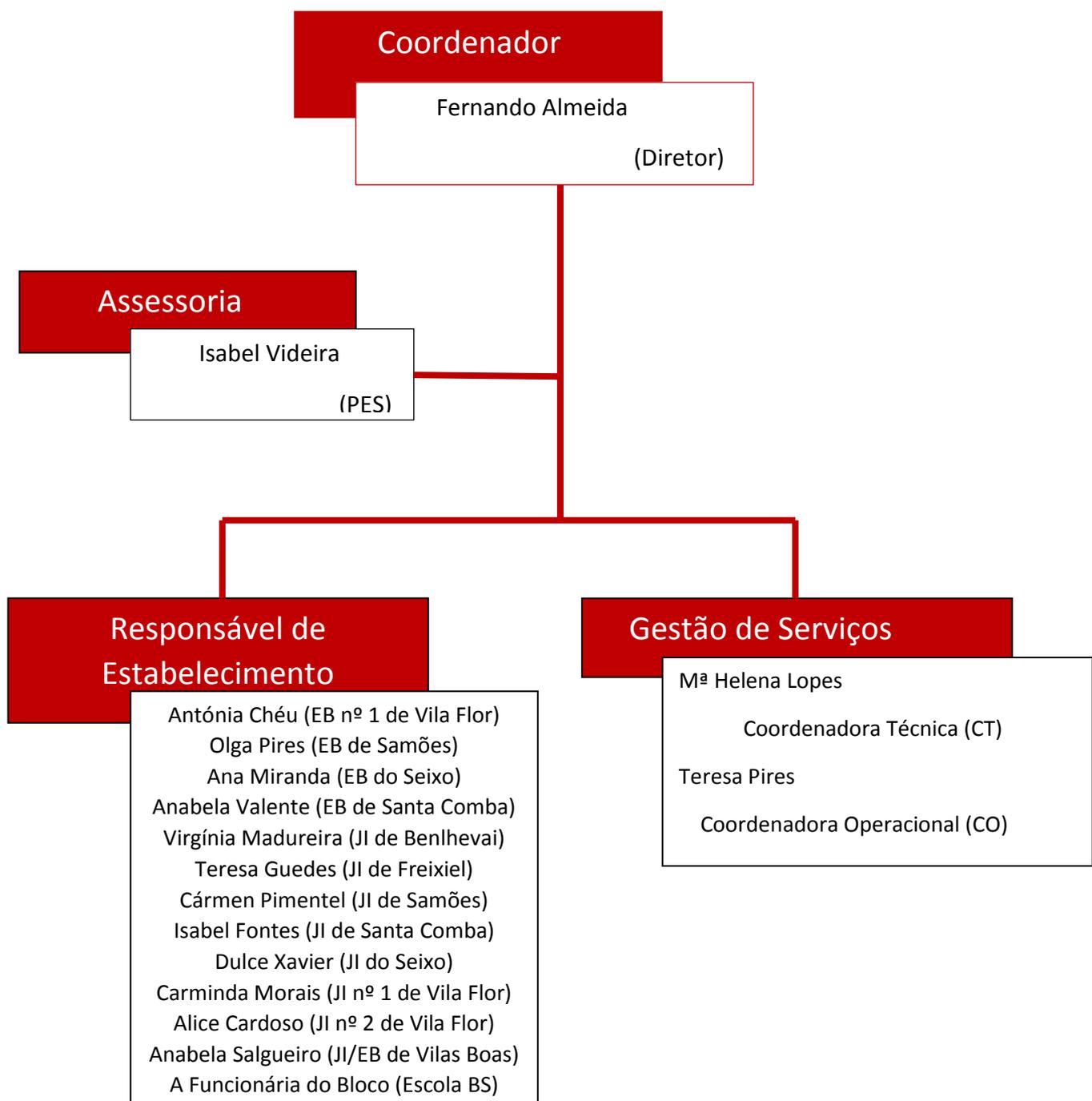
PLANO DE CONTINGÊNCIA

Equipa operativa

A Equipa Operativa será aquela que fará a articulação entre a Escola Sede de Agrupamento, os demais estabelecimentos e os serviços de saúde.

A Coordenação desta equipa será assumida pelo Diretor.

No Agrupamento de Escolas de Vila Flor, a Equipa Operativa organiza-se do seguinte modo:



CADEIA DE COMANDO E CONTROLO

A Cadeia de Comando e Controlo define a liderança e coordenação em situação de ocorrência de casos suspeitos de infeção pelo novo Coronavírus. Ela tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção. A seguir indicam-se os papéis dos responsáveis de cada setor que, na ausência dos mesmos, deverão ser desempenhados pelos respetivos substitutos (a designar posteriormente) sob supervisão do Coordenador.

O Diretor como responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência tem por funções diretas:

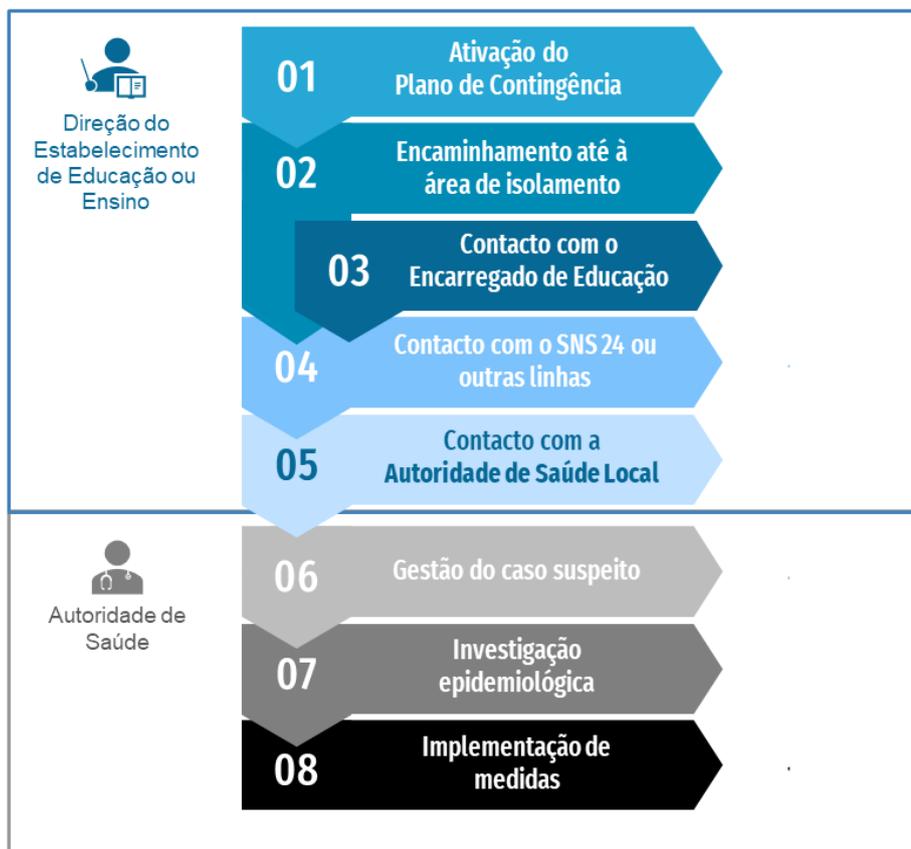
- A garantia da normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contacto com os Encarregados de Educação e restante comunidade escolar no caso da existência de um surto e comunicar as medidas que foram tomadas e as que deverão ser adotadas, no caso de suspeita de alunos infetados;
- Informar a Autoridade de Saúde Local se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito em caso suspeito;
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- O contacto com a DSRN em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- A definição de medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento do refeitório;
- Assegurar a substituição de funcionários nos sectores considerados prioritários, e a sua eventual deslocação entre as escolas do AEFV;
- Ordenar o encerramento da turma, de áreas ou, da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

A Coordenadora da Educação para a Saúde monitoriza o cumprimento do plano, implementa o plano de prevenção e elabora relatório a entregar ao Coordenador da Equipa Operativa e mantém contacto com as autoridades locais de saúde. Apresenta o plano de contingência, organiza e implementa a formação aos funcionários (docentes e não docentes). Elaborar relação de necessidades de forma a implementar o plano de contingência.

Os Responsáveis de Estabelecimento aplicam o Plano de Contingência em cada um dos estabelecimentos, como representantes diretos do Diretor. Recolhem os dados sobre o evoluir da situação e comunicam-nos à coordenadora do PES (Educação para a Saúde) e divulgam junto do pessoal Docente, Não Docente e Discente toda a informação recebida.

A Coordenadora Técnica identifica as atividades prioritárias no seu setor e organiza o serviço em conformidade. Monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e mantém o Coordenador da Equipa Operativa informado do número de faltas por motivo de situações de infeção.

A Coordenadora Operacional é responsável pelo serviço de apoio à docência e assegura que os assistentes cumprem as medidas de higiene definidas no plano, bem como o acompanhamento dos alunos à sala de isolamento. É, também, responsável pelos materiais/dispensa mantém os stocks dos produtos de higiene em quantidade suficiente para fazer face às novas exigências.



IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA OS CASOS OCORRIDOS NAS ESCOLAS DO AEFV

De acordo com a DGS, **define-se como caso suspeito** quem **apresente como critérios clínicos infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos devendo, os responsáveis adotar os seguintes procedimentos:**

- Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal**
- Encaminhar para a sala de isolamento;
- Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**;
- O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio;
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito**;
- O diretor ou o ponto focal pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação;

Nota: Se o encarregado de educação não contactar ou autorizar o contacto do SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local será informada da situação pelo diretor.

- Seguir indicações da Linha de Saúde 24;
- Lavar/Desinfetar as mãos.

SALA DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Em cada escola existe uma sala de “isolamento” devidamente identificada e equipada que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos. Assim:

Unidade orgânica	Sala de “isolamento”
Escola Básica e Secundária	Sala 14/bloco B
Escola Básica nº 1 de Vila Flor	Salas de apoio
Escola Básica de Samões	Salas de apoio
Escola Básica de Santa Comba	Salas de apoio
Escola Básica do Seixo	Salas de apoio
Escola Básica de Vilas Boas	Sala de apoio
JI de Benlhevai	Sala de apoio
JI de Freixiel	Sala de apoio
JI nº 2 de Vila Flor	Sala de apoio

A sala de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, deve recorrer-se a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos.

Cada sala de isolamento está equipada com cadeira e/ou marquesa, água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro, de preferência digital, e folha de registo da temperatura.

Na área de isolamento, ou próximo, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva dos indivíduos **(alunos, funcionários e docentes)** com sintomas/caso suspeito.

Pack de alimentos e consumíveis a assegurar na área de isolamento:

- Um pack de seis garrafas de água 50cL;
- Seis pacotes individuais de bolachas;
- Um pack de pacotes de sumo.

Kit de descontaminação/higienização para a área de isolamento e localizado nas proximidades:

- Luvas latex/ descartáveis;
- Pacote toalhetes papel descartável;
- Gel desinfetante;
- Desinfetante para pavimento;
- Esfregona e balde.

VERIFICAÇÃO DO ABSENTISMO POR CORONAVÍRUS COVID-19

Elaborar registos diários.

Enviar *e-mail* para o PES (videirag@sapo.pt). Indicar: Nome, Função e Situação.

MONITORIZAÇÃO DIÁRIA DA SITUAÇÃO

Reajustar e/ou enquadrar procedimentos de acordo com a evolução da situação no AEFV e com as informações/orientações a nível local e/ou nacional/internacional.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção do Agrupamento (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, **dirige-se para a sala de “isolamento”** onde serão seguidos os procedimentos já definidos.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

APÓS AVALIAÇÃO, O SNS 24 INFORMA O SEGUINTE:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

DESTA VALIDAÇÃO O RESULTADO PODERÁ SER:

- Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
- Caso Suspeito Validado

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e **na situação de caso confirmado:**

A ESCOLA:

- Informa a comunidade escolar e comunica os procedimentos a adotar emanados pela autoridade de saúde;
- Interdita a área de isolamento até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela respetiva Autoridade de saúde;
- Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de: “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Para indivíduos que tenham viajado para países com transmissão ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas, a DGS aconselha:

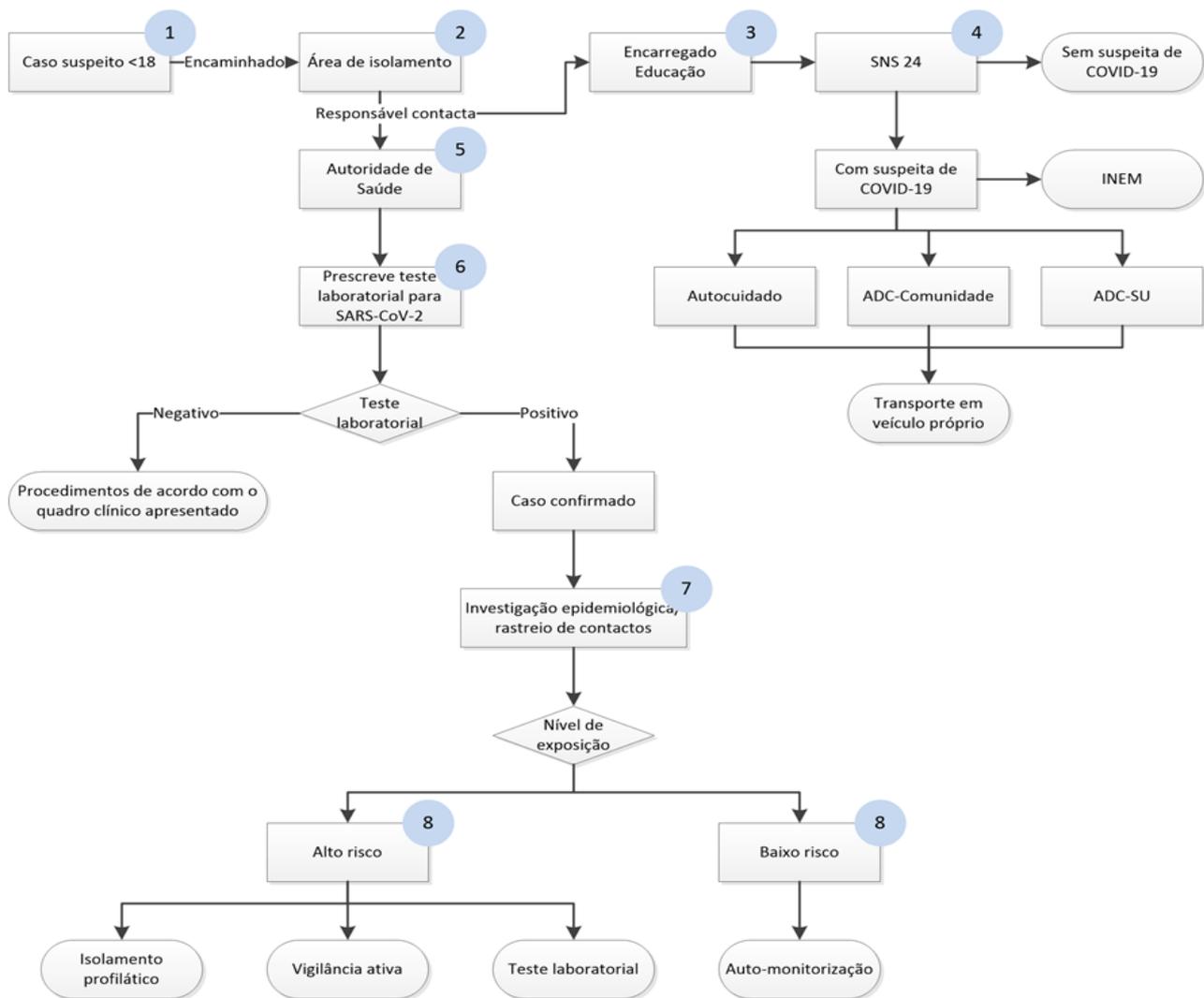
- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Verificar se alguma das pessoas com quem convive / contacte de perto, desenvolvem sintomas (febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), não se deslocar de imediato aos serviços de saúde;
- Telefonar para o SNS 24 (800 24 24 24);
- Seguir as orientações do SNS24.

OS INDIVÍDUOS COM A SINTOMATOLOGIA DE CORONAVÍRUS COVID-19 QUE SE ENCONTREM FORA DO AEFV, DEVEM ADOTAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

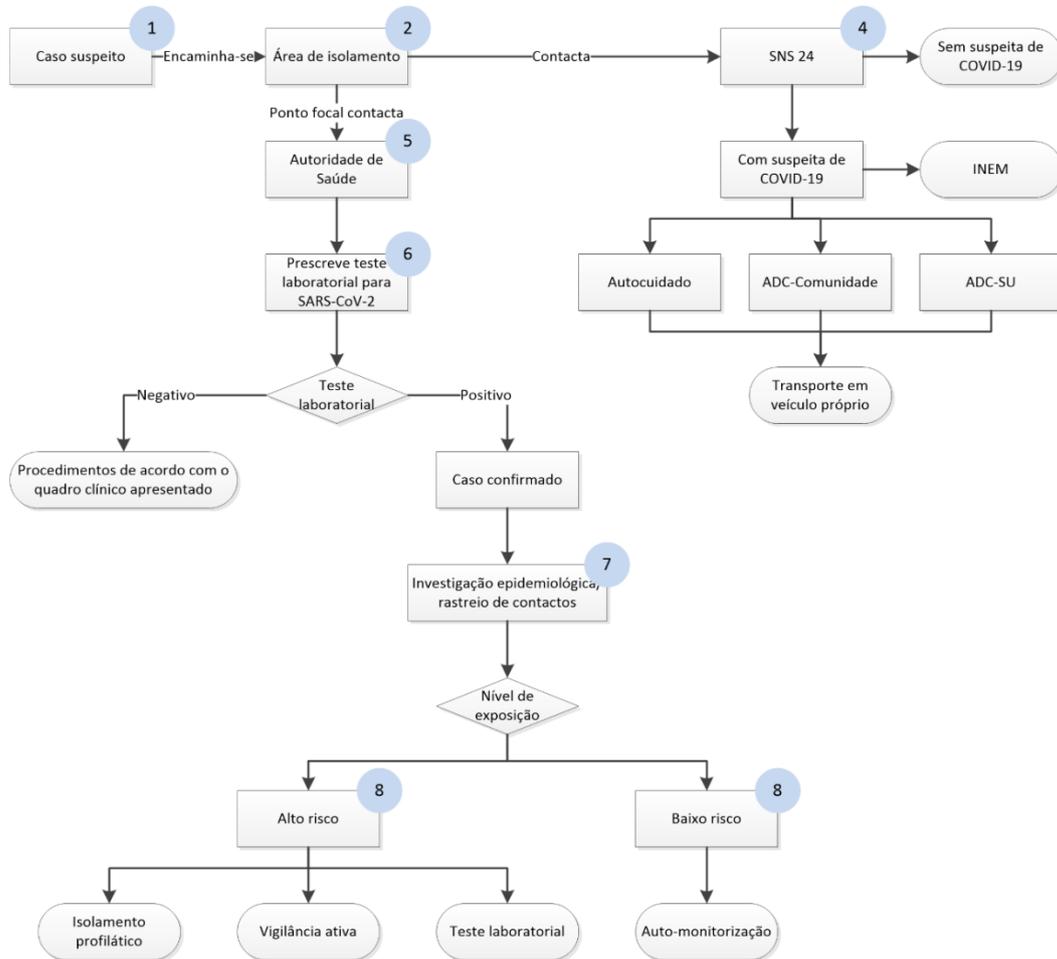
- Contatar a LINHA SAÚDE 24: 808 24 24 24 e seguir as indicações/instruções;
- Ficar onde se encontra. Só se deve apresentar ao serviço ou nas aulas se receber indicações para tal do Serviço Nacional de Saúde;
- Logo que possível informar a Direção do Agrupamento pelo telefone 278518200 ou através do email: agrupamentovf@gmail.com

FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19

Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos



Vila Flor, 09 de março de 2020

Atualizado a 13 de maio de 2020

Nova atualização a 09 de setembro de 2020